

SKINSTORE S.A.

CNPJ 12.979.552/0001-72

NIRE 3530057195-9

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA DA SKINSTORE S.A.

Ficam convocados os debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, em série única ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), da **Skinstore S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), nos termos da Cláusula Onze do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Skinstore S.A.*" ("Escritura"), a se reunirem em 06 de dezembro de 2024, às 15 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado *link* para conexão gerado pela **Planner Corretora De Valores S.A.** ("Agente Fiduciário"), até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia"), examinarem, discutirem e ratificarem as estratégias debatidas na reunião de Debenturistas realizada em 30 de julho de 2024 ("Reunião 30/07/2024"), de acordo com as seguintes matérias:

- (i) Confirmar que o inadimplemento do pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização da Emissão devidos originalmente em 15/07/2024, pela Emissora, conforme previsto na cláusula 5.16.1 e no Cronograma do Anexo 5.18.1 da Escritura, não configurará o Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, nos termos da cláusula 8.1, item (i) da Escritura.
- (ii) Ratificar autorização para a contratação do assessor legal **FREIRE ASSIS SAKAMOTO VIOLANTE ADVOGADOS** ("Assessor Legal") que assessorou na revisão do plano da Recuperação Extrajudicial, bem como no seu respectivo processo, sendo certo que os valores a serem dispendidos com a respectiva contratação serão arcados pela Emissora, mediante retenção de recebíveis cedidos em favor da Emissão que venham a ser depositados na sua respectiva Conta Vinculada, para pagamento dos honorários advocatícios ("Remuneração Assessor Legal"), cuja proposta foi previamente analisada pelos Debenturistas e será anexada à ata da Assembleia, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de retenção das parcelas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização da Emissão, conforme previsto nos documentos da Emissão. A Remuneração do Assessor Legal será retida de forma proporcional entre a 1ª Emissão e a "*Segunda Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Skinstore S.A.*" ("2ª Emissão"). Caso não haja recursos retidos na Conta Vinculada em montante suficiente para pagamento da Remuneração do Assessor Legal, tais honorários serão pagos de forma proporcional pelos Debenturistas da 1ª Emissão e rateados com os Debenturistas da 2ª Emissão.
- (iii) Reiterar a não adesão dos Debenturistas da 1ª Emissão representados pela Galápagos Wealth Management Gestão de Investimentos Ltda ("Gestora"), ao procedimento de Recuperação Extrajudicial da Emissora, sendo certo que tal hipótese não configurará o Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, nos termos da cláusula 8.1, item (iv)

da Escritura, uma vez que os créditos da 1ª Emissão são extraconcursais, tendo preferência no pagamento e não fazem parte do plano da Recuperação Extrajudicial da Emissora;

- (iv) Ratificar a autorização dos Debenturistas da 1ª Emissão representados pela Gestora, para a transferência da Conta Vinculada da 1ª Emissão do valor de R\$ 95.897,72, para a Conta Vinculada da 2ª Emissão, realizada em 10/10/2024 para cobrir os custos de Assessor Legal da 2ª Emissão;
- (v) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta ata, incluindo, mas não se limitando à assinatura de contrato e/ou proposta do Assessor Legal, eventual outorga de procuração ao Assessor Legal, e formalização de quaisquer documentos necessários e inerentes à não adesão dos Debenturistas da 1ª Emissão ao procedimento de Recuperação Extrajudicial da Emissora.

Instruções Gerais: A participação e a votação na Assembleia Geral será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pelo Agente Fiduciário, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor.

Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o Agente Fiduciário, no e-mail agentefiduciario@planner.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral.

A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Debenturistas ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Adicionalmente, os Debenturistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário: agentefiduciario@planner.com.br.

Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura e nos demais Documentos da Emissão.

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.